



## LEI N.º 2.859/2024

DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso II, §1º, do Art. 43 e §§ 3.º e 4.º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 47.771,20 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.07.01.15.451.0507.1.137-4490.51.00	507	Obras e instalações	1.749	47.771,20
<b>TOTAL</b>				<b>47.771,20</b>

**Parágrafo Único.** O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.845/2023.

**Art. 2.º** Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º, desde que não comprometidos, o previsto nos termos do Inciso II do § 1.º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 12 de abril de 2024.

**ROSSANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal